



DECRETO Nº. 5329, de 10 de março de 2016

Inclui e renumera parágrafo ao artigo 3º do Decreto nº 5.105, de 22 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, ANTONIO LUIZ COLUCCI, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 5.105, de 22 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 1.º *A partir do primeiro dia do mês subsequente ao da referida competência, os prestadores de serviços deverão efetuar o fechamento regular de cada competência e o seu correspondente encerramento da escrituração, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.*

§ 2.º *Os prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional deverão atualizar, mensalmente, no cadastro de empresa no Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a alíquota em que se enquadram do ISS vigente conforme Lei Complementar nº 123/2006.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhabela, 10 de março de 2016.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e afixado na data supra no lugar de costume. SAJ/LHHA/dabsj.